

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.136 DE 23 DE MARCO DE 2022

Dispõe sobre a criação de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

HAMILTON BERNARDES JÚNIOR, Prefeito Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, *FAZ SABER* que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotação, no orçamento do exercício vigente, no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), destinado a suplementar a seguinte despesa:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

Despesa	Funcional Programática	Valor
4168	02.09.04.15.452.0006.1.006.4.4.90.51.00-01 (Obras e Instalações)	R\$ 280.000,00
	TOTAL	R\$ 280.000,00

Art. 2º A despesa decorrente com a execução da presente Lei, correrá por conta de anulação parcial da seguinte despesa do orçamento vigente:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

Despesa	Funcional Programática	Valor
4229	02.13.01.15.451.0013.1.686.4.4.90.51.00-02 (Obras e Instalações)	R\$ 280.000,00
	TOTAL	R\$ 280.000,00

Art. 3º Esta Lei fica compatibilizada com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira (SP), 23 de março de 2022.

HAMILTON BERNARDES JÚNIOR Prefeito Municipal

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

1.006	Infraestrutura – Cemitério Municipal	R\$	280.000,00
Total		R\$	280.000,00

Redução:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

1.686	Infraestrutura Córrego Caxambú	R\$	280.000,00
Total		R\$	280.000,00